

NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ATO DE POSSE DE PREFEITOS, VICE-PREFEITOS E VEREADORES

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS – COE/MS

Ficam recomendadas ações de biossegurança para enfrentamento à COVID-19 nos ambientes utilizados para a realização do ato de posse de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, consistentes na adoção das seguintes medidas:

- Limitar a ocupação do recinto em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, resguardando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros ou mais entre os munícipes presentes;
- Restringir a participação na solenidade aos empossandos, seus familiares, amigos e correligionários que estiverem munidos de convite individual e nominal, limitado ao quantitativo de pessoas que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do recinto e observe o distanciamento mínimo de 1,5 metros ou mais entre os munícipes presentes;
- O empossando, familiar, amigo ou correligionário que tiver sido acometido pela Covid-19 nos 14 dias anteriores ao evento, ou se apresentar alguns dos sintomas, não deverá comparecer ou ser admitido ao ato solene de empossamento nos cargos públicos referidos, sem prejuízo das regras legais que versam sobre o adiamento da posse de candidato eleito e diplomado;
- Utilizar auditórios, plenários ou outros espaços com boa ventilação natural, como forma de conciliar o distanciamento social mínimo de 1,5 metros com a demanda por espaço físico;
- Se possível, não utilizar recintos com tapetes e carpetes, cadeiras com estofado de tecido, que inviabilizam a correta higienização com água e sabão e desinfetante, nem ar-condicionado;
- Criar mecanismos de controle de acesso e saída do público de forma que não haja aglomerações no início, durante e no final das atividades.
- Se possível designar colaboradores utilizando máscaras faciais e/ou marcadores de tráfego, e/ou outros tipos de sinalizações, para atender às orientações de fluxo unidirecional;
- Realizar o controle de fluxo de pessoas para adentrar ao local, com criação de barreiras físicas na entrada, quando necessário, ou outro mecanismo de controle de fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de 1,5 metros entre os indivíduos;
- Selecionar ambiente ou adaptá-lo para que permita um fluxo único e exclusivo de entrada e outro fluxo único e exclusivo de saída dos munícipes, evitando fluxo cruzado entre as pessoas;
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica 70% para as mãos em pontos estratégicos e de maior circulação, tais como recepção, corredores de acesso e outros;
- Organizar as entradas e saídas de pessoas, a fim de evitar aglomeração em corredores e outros espaços similares;

- Os participantes deverão usar máscara cirúrgica ou de qualidade superior durante todo o período de realização do ato solene;
- O ato solene deverá durar o tempo que for necessário para o cumprimento das formalidades legais, não sendo recomendável que perdure mais do que 03 (três) horas;
- Recomenda-se o uso de máscara N95/PFF2 aos empossandos e profissionais envolvidos na organização da solenidade. As máscaras deverão ser descartadas em sacos plásticos destinados à coleta e dispensação de resíduos de saúde e deverão ter destinação como tal;
- Disponibilizar colaboradores na entrada e durante a realização do evento para monitorar participantes com possíveis sinais e sintomas de COVID-19, como febre, tosse e espirros. Os colaboradores destacados para tal atividade deverão dispor de termômetro clínico do tipo “sem contato” para verificação de temperatura corporal de indivíduos suspeitos;
- Empossandos e convidados com temperatura corporal superior a 37,8°C ou com sintomas respiratórios deverão ser orientados a não participar do evento;
- Aos profissionais envolvidos na organização da solenidade recomenda-se estejam portando os seguintes EPIs: máscara N95/PFF2, *face-shield* e luvas, sem prejuízo de outros;
- Disponibilizar no local um kit de urgência com máscaras cirúrgicas reserva para casos inesperados em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do público estimado;
- Intensificar a higienização dos espaços de uso comum (tais como salas, corredores, auditórios, plenários, escadarias e sanitários) e utensílios (tais como mesas, cadeiras, maçanetas e corrimãos), antes e depois da realização do evento, sendo que a desinfecção deve ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% (setenta por cento) ou outro produto desinfetante, desde que regularizado perante a ANVISA;
- Disponibilizar avisos contendo informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, por meio de cartazes ou painéis explicativos, que devem estar visíveis e distribuídos em pontos estratégicos, abordando informações sobre: 1. Uso correto de máscaras; 2. Intensificação e higienização correta das mãos; 3. Etiqueta respiratória;
- Evitar o contato físico entre as pessoas, apertos de mãos e a formação de aglomerações;
- Orientar os profissionais organizadores e participantes a adotarem a etiqueta e a higiene respiratória: 1. Cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou espirro; 2. Evitar o contato físico com superfícies em locais públicos; 3. Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos e etc;
- Manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Caso haja equipamentos de uso coletivo, como bebedouros com acionamento manual, recomenda-se que se mantenha dispositivo de papel toalha próximo para que seja evitado contato direto com a superfície. Após o uso, descartar o papel toalha em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e proceder à higienização das mãos;

- Para uso de bebedouros de pressão devem se observados os seguintes critérios: 1. Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; 2. Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro; 3. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual; 4. No caso de utilização de utensílios permanentes por parte dos colaboradores (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo, devendo ser higienizados rigorosamente; 5. Higienizar frequentemente os bebedouros, destacando-se colaboradores para a limpeza permanente;
- Nos sanitários: 1. Intensificar a higienização do ambiente; 2. Os colaboradores devem utilizar luvas de borracha, avental impermeável, calça comprida, máscara e sapato fechado, com a realização da limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros com as luvas; 3. Afixar avisos próximos aos vasos sanitários orientando que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso fechada; 4. Instalar dispensadores com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários; 5. Recomenda-se que o assento sanitário seja higienizado a cada uso; 6. Fiscalizar e limitar ao máximo de 2 (dois) participantes dentro dos banheiros; 7. Higienização permanente;
- Evitar o toque, ou compartilhamento, sobre objetos e utensílios, tais como microfones e canetas, e o fornecimento de bebidas e alimentos, tais como coquetéis, almoços e jantares;
- A comercialização de produtos no entorno do local de realização da solenidade deverá respeitar as normas de posturas locais e demais regras de biossegurança;
- Fotografar, documentar e arquivar todos os procedimentos técnicos utilizados para prevenção da COVID-19, antes e durante a realização do evento;
- Disponibilizar o acompanhamento em tempo real do evento na rede mundial de computadores como forma de conciliar o distanciamento social com o dever de publicidade dos atos oficiais.

As recomendações acima estabelecidas deverão ser observadas sem prejuízo de outras normas e regras de biossegurança estabelecidas pelas autoridades competentes.